

**LEI MUNICIPAL N° 2.102/05 DE 04 DE MARÇO DE 2005.**

*“Autoriza o Poder Executivo a efetuar cedência de servidores municipais para a APAE de Constantina/RS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º-** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) de Constantina, de 03(três) professores(as) de séries iniciais, com carga horária de 22 horas semanais cada um(a), e 01(um(a)) servente escolar, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º-** O prazo das cedências autorizado por esta lei é de 06(seis) meses, renovável por igual período, conforme previsto na Lei Municipal 1.790/02 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - Todas as despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Município e terão dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 1º de março de 2005, início das aulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de março de 2005.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal de Administração